



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRONÉGOcio, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER**

**MATÉRIA – Projeto de Lei Complementar n. 01** QUE ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR N. 02/93 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 70, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS

**RELATOR –** Fabiano Gomes de Lima

Do ponto de vista da legalidade, a matéria não encontra óbice para sua aprovação.

Quanto ao mérito a proposta vem de encontro aos anseios dos empresários de farmácia que buscam melhores condições de trabalho visto que a abertura de mais de uma farmácia em regime de plantão em fins de semana e feriados é desnecessária e inviabiliza as suas atividades devido aos custos do plantão e o pouco lucro advindo com a divisão de plantão entre mais de uma empresa.

Sou pela aprovação. É o meu parecer.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2024.

**FABIANO GOMES DE LIMA - RELATOR**

**PELAS CONCLUSÕES.**